



CONTRATO Nº 2023-0102.001-CPL/CMO

PROC. ADM. Nº 2023.2401.001 - CPL/CMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 - CMO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO EM GERAL COMO EMPENHADORA E OUTROS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA, E A EMPRESA: **49.213.139 ADRIA DE KASSIA MOTA GOMES, CNPJ: 49.213.139/0001-02**, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.361.845/0001-26, Situada na Travessa Tembés, nº 150, Centro, de Ourém, representada legalmente pelo excelentíssimo **Sr. Alexandre Oliveira Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do R.G. nº 5288227 - SSP/PA, CPF nº 836.554.252-87, residente e domiciliado na Cidade de Ourém, e de outro lado à empresa: **49.213.139 ADRIA DE KASSIA MOTA GOMES, CNPJ: 49.213.139/0001-02**, situada na Rua Coronel Sousa nº 26, Centro, CEP: 68.640-000, Ourém/PA, representada neste ato pela Sra. **Adria de Kassia Mota Gomes**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 549.237.782-53, R.G nº 7214120 2via PC-PA, residente domiciliado na Rua Coronel Sousa nº 26, Centro, CEP: 68.640-000, Ourém/PA, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão da **Dispensa de Licitação de Licitação nº 005/2023 CPL/CMO**, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, sendo está também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de digitação em geral como empenhadora e outros aplicados ao setor público, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ourém/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.6.3.1. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referenda e de sua



proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.9. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

15.10. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades de trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização dos trabalhos;

4.7. Colocar à disposição dos profissionais espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

4.8. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

4.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

4.10. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade dos profissionais com experiência e capacidade para atuação nos serviços de digitação em geral;

5.2. Os profissionais da contratada deverá manter rotina de acompanhamento presencial semanal, de acordo com o cronograma definido pelo Representante da Contratada, dada a implementação das ações dispostas;

5.3. Os serviços contratados deverão ser prestados e desempenhados junto ao prédio da Câmara Municipal de Ourém/PA;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, iniciando em **01 de fevereiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023**.



6.2. O contrato poderá ser prorrogado de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com Art. 57 Inciso II e 65 Inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

6.3. Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer outras modificações nas cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A Câmara Municipal reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

8.1. A contratante pagará a pessoa jurídica contratada a quantia referida na Proposta de Preço, o valor mensal de **R\$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando nos **11 (onze)** meses um total de **R\$ 15.950,00** (quinze mil novecentos e cinquenta reais), empenhado na forma do disposto no §3º, do Art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal nº 4.320/64, tudo de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado;

8.2. O valor mensal será pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e FGTS.

8.3. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.4. O preço global será objeto de reajustamento, anualmente, de acordo com variação do IGPM ou por outro índice oficial que porventura venha a substituir.

8.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária.

Câmara Municipal de Ourém

Exercício 2023

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO(S) DE ADITAMENTO(S).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 01 de fevereiro de 2023.

Alessandre Oliveira Souza

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA

CPF/MF n.º 836.554.252-87

CONTRATANTE

Adria de Kássia Mota Gomes

49.213.139 ADRIA DE KASSIA MOTA GOMES

CNPJ: 49.213.139/0001-02

CONTRATADA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: